



INDICAÇÃO Nº IND 20393 /2014
(Da Deputada Celina Leão)

LTD O
Em 5 18 2014
Assessoria de Planário

Sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de um Posto de Saúde no Setor de Expansão Econômica, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, mediante ação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de um Posto de Saúde no Setor de Expansão Econômica, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores daquela região.

É dever do Estado proporcionar à população daquela comunidade a saúde, como é citado no artigo 204 inciso I, II parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica do DF:

"Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

I – ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, à redução do risco de doenças e outros agravos;

1621
12636
PSESSORIA DE PLANÁRIO 10/07/2014 14:52



II – ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

§ 1º A saúde expressa a organização social e econômica e tem como condicionantes e determinantes, entre outros, o trabalho, a renda, a alimentação, o saneamento, o meio ambiente, a habitação, o transporte, o lazer, a liberdade, a educação, o acesso e a utilização agroecológica da terra.

§ 2º As ações e serviços de saúde são de relevância pública, e cabe ao Poder Público sua normatização, regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, por meio de serviços públicos e, complementarmente, por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos da lei.”

Neste sentido conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente indicação.

Sala das comissões, em de de 2014.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20393 / 2014
Folha Nº 02 FLA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 11/08/2014.


FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 00393/2014
Folha N° 03 FUA